



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Sanciona o Projeto de Lei N.º 013/2021, que *Dispõe sobre alteração do art. 4º, II da Lei nº 491/2020 (LOA 2021) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARECANGA, Estado do Pará, com fundamento no inciso do art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Projeto de Lei N.º 013/2021, de 03 de dezembro de 2021 de autoria do Poder Executivo, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, que dispõe sobre **alteração do art. 4º, II da Lei nº 491/2020 (LOA 2021) e dá outras providências**, conforme especificações demonstradas, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, por unanimidade (11.0) dos vereadores presentes na 2ª Sessão Ordinária do mês de dezembro, realizada no dia 10 de dezembro de 2021.

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 500, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE: a **LEI MUNICIPAL N.º 500, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

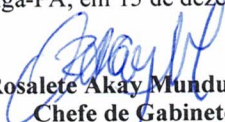
Jacareacanga-PA, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291  
Dados: 2021.12.15 14:50:26 -03'00'

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em 15 de dezembro de 2021.

  
**Rosalete Akay Munduruku**  
Chefe de Gabinete

Decreto nº 043/2021-PMJ/GP



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

---

LEI MUNICIPAL Nº 500/2021-/PMJ/GP

*Dispõe sobre alteração do art. 4º, II da Lei nº 491/2020 (LOA 2021) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareacanga Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do art. 4º da Lei nº 491/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**art. 4º.** (...)

“(…)”

“**II** – Abrir crédito suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total fixado dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964”.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291  
Dados: 2021.12.15 14:50:54 -03'00'

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de  
Jacareacanga-PA, em 15 de dezembro de 2021.

  
Rosaete Akay Munduruku  
Chefe de Gabinete

Decreto nº 043/2021-PMJ/GP